Disponibilizado no D.E.: 10/06/2026

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5316147-07.2025.8.21.0001/RS

AUTOR: TANAGRO SA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AUTOR: TANAC SA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

Local: Porto Alegre **Data:** 09/06/2026

EDITAL Nº 10107891713

EDITAL DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO ART. 36 DA LEI 11.101/2005 JUÍZO: VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE PORTO ALEGRE/RS. NATUREZA: RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PROCESSO: 5316147-07.2025.8.21.0001 AUTORES: TANAC S/A (CNPJ: 91.359.711/0075-49) E TANAGRO S/A (CNPJ: 89.387.864/0048-85). OBJETO: CONVOCAR TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS PARA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, A SE REALIZAR, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, NO DIA 27 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, GMT-3), DESDE QUE HAJA PRESENÇA DE CREDORES TITULARES DE MAIS DA METADE DOS CRÉDITOS DE CADA CLASSE, COMPUTADOS PELO VALOR; E, CASO NÃO HAJA QUÓRUM NESTA OCASIÃO, FICAM, DESDE JÁ, CONVOCADOS PARA A REFERIDA ASSEMBLEIA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2026, TAMBÉM ÀS 15 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF, GMT3). ORDEM DO DIA: A) APROVAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU REJEIÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO APRESENTADO PELAS RECUPERANDAS; E B) EVENTUAL CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE CREDORES, A ESCOLHA DE SEUS MEMBROS E SUA SUBSTITUIÇÃO. A CÓPIA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PODE SER CONSULTADA NOS AUTOS DO PROCESSO (EVENTO 287, OUT2), NA PÁGINA DO SITE DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DEDICADA A ESTE PROCESSO (https://scalzilliaj.com.br/processo/recuperacao-judicial_grupo-tanac-(tanac-sae-tanagro-sa)__402), OU MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR E-MAIL (admjud@scalzilliaj.com.br). A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES SERÁ REALIZADA DE MODO VIRTUAL, PELA PLATAFORMA DA AJUD ASSESSORIA E TECNOLOGIA (WWW.AJUD.COM.BR). CADASTRAMENTO PRÉVIO: OS CREDORES DEVERÃO ESTAR CIENTES DA IMPRESCINDIBILIDADE DE CADASTRAMENTO PRÉVIO, EM ATÉ 24 HORAS ANTECEDENTES À DATA DESIGNADA PARA A SOLENIDADE, MEDIANTE O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO NO SITE https://ajud.com.br/assembleia-de-credores, PARA GARANTIA DOS DIREITOS DE FALA E VOTO. EVENTUAL NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DO CADASTRO NÃO SOLUCIONADA NO PRAZO CONCEDIDO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL IMPLICARÁ NO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PARTICIPAÇÃO NO CONCLAVE. O CREDOR PODERÁ SER REPRESENTADO POR MANDATÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL, DESDE QUE ENVIE NA PÁGINA DESCRITA ACIMA, ATÉ 24 HORAS ANTES DA DATA PREVISTA NO AVISO DE CONVOCAÇÃO, DOCUMENTO HÁBIL QUE COMPROVE SEUS PODERES OU A INDICAÇÃO DAS FOLHAS DOS AUTOS DO PROCESSO EM QUE SE ENCONTRA O DOCUMENTO, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 4º, DA LEI Nº 11.101/2005. É OBRIGATÓRIO QUE A PROCURAÇÃO POSSUA PODERES ESPECIAIS DE REPRESENTAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, CONFORME 4º ENUNCIADO DO 2º CONGRESSO DO FONAREF. OS SINDICATOS DE TRABALHADORES PODERÃO REPRESENTAR SEUS ASSOCIADOS TITULARES DE CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTE DE TRABALHO QUE NÃO COMPARECEREM, PESSOALMENTE OU POR PROCURADOR, SENDO QUE, PARA EXERCER TAL PRERROGATIVA O SINDICATO DEVERÁ APRESENTAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL, ATÉ 10 DIAS ANTES DA ASSEMBLEIA, A RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS QUE PRETENDE REPRESENTAR, E O TRABALHADOR QUE CONSTE DA RELAÇÃO DE MAIS DE UM SINDICATO DEVERÁ ESCLARECER, ATÉ 24 HORAS ANTES DA ASSEMBLEIA, QUAL SINDICATO O REPRESENTA, SOB PENA DE NÃO SER REPRESENTADO EM ASSEMBLEIA POR NENHUM DELES, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFOS 5º E 6º, DA LEI Nº 11.101/2005. CREDENCIAMENTO: DEVIDAMENTE CADASTRADOS, A AJUD ENCAMINHARÁ AOS USUÁRIOS, DIRETAMENTE AO E-MAIL CADASTRADO PARA A ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, AS CREDENCIAIS DE ACESSO, CONTENDO AS ORIENTAÇÕES SOBRE A PLATAFORMA. AS CREDENCIAIS SÃO PESSOAIS E INTRANSFERÍVEIS, E NÃO DEVEM, EM HIPÓTESE ALGUMA, SER COMPARTILHADAS COM TERCEIROS, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO NAS ESFERAS CABÍVEIS. O CREDENCIAMENTO ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DAS 14 HORAS (BRASÍLIA, DF, GMT-3) DO DIA DESIGNADO PARA A ASSEMBLEIA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DOS CREDORES O INGRESSO TEMPESTIVO NA PLATAFORMA ATÉ O INÍCIO DA SOLENIDADE. A LISTA DE PRESENÇA É ENCERRADA NA ASSEMBLEIA DE INSTALAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 37, PARÁGRAFO 3º, DA LEI Nº 11.101/2005. DO ATO ASSEMBLEAR: A ASSEMBLEIA SERÁ PRESIDIDA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL. CONFORME DISPOSIÇÃO DO ART. 37, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº 11.101/2005, A ASSEMBLEIA INSTALAR-SE-Á, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DE CREDORES TITULARES DE MAIS DA METADE DOS

CRÉDITOS DE CADA CLASSE, COMPUTADOS PELO VALOR, E, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, COM QUALQUER NÚMERO. OS VOTOS DE ABSTENÇÃO NÃO SERÃO COMPUTADOS AO FINAL. TODO O ATO ASSEMBLEAR SERÁ GRAVADO, E O VÍDEO ESTARÁ DISPONÍVEL NO PORTAL ELETRÔNICO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PERMITINDO QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM VALIDAR OS RESULTADOS APRESENTADOS. EM CASO DE INTERRUPÇÃO DOS TRABALHOS POR PROBLEMAS TÉCNICOS, A ASSEMBLEIA SERÁ RETOMADA EXATAMENTE DO MOMENTO EM QUE INTERROMPIDA E COM OS MESMOS PARTICIPANTES QUE CONSTAVAM DA LISTA DA PRESENÇA DO CONCLAVE INTERROMPIDO. DÚVIDAS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL: OS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS PODERÃO OBTER CÓPIA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL JUNTO AO SITE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL. O ACESSO AO AMBIENTE EM QUE SE REALIZARÁ A ASSEMBLEIA DEVERÁ SER FEITO PREFERENCIALMENTE POR COMPUTADOR COM ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DO NAVEGADOR GOOGLE CHROME, DADO QUE SE MOSTRA MAIS ESTÁVEL PARA ESTE TIPO DE ATO. NA HIPÓTESE DE O PARTICIPANTE NÃO DISPOR DO EQUIPAMENTO NECESSÁRIO, SEU ACESSO PODERÁ SE DAR POR DISPOSITIVO CELULAR, SENDO QUE A PLATAFORMA ESTÁ DISPONÍVEL AOS SISTEMAS OPERACIONAIS IOS E ANDROID. A PARTICIPAÇÃO NA DELIBERAÇÃO ACERCA DOS TERMOS DO PLANO DE RECUPERAÇÃO E DO RESPECTIVO MODIFICATIVO ESTARÁ CONDICIONADA À DISPONIBILIZAÇÃO DE IMAGEM DE VÍDEO PELO CREDOR OU PROCURADOR, NÃO SENDO COMPUTADOS OS VOTOS PROFERIDOS POR PARTICIPANTES EM SITUAÇÃO ADVERSA. CABERÁ EXCLUSIVAMENTE AO CREDOR A GARANTIA DE BOM FUNCIONAMENTO DE SEUS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. NO CASO DE PROBLEMAS TÉCNICOS POR PARTE DO CREDOR RELACIONADOS À AUSÊNCIA DE CONEXÃO DE INTERNET, O CREDOR JÁ CADASTRADO TERÁ O PROFERIMENTO DE SEU VOTO POSTERGADO PARA O FIM DA ASSEMBLEIA. NÃO SENDO O PERÍODO SUFICIENTE PARA SOLUÇÃO DO IMPASSE, O CONCLAVE SERÁ ENCERRADO E O CREDOR NÃO TERÁ DIREITO À MANIFESTAÇÃO, NÃO SENDO ACEITOS VOTOS POR E-MAIL, TELEFONE OU OUTRA MODALIDADE. A VOTAÇÃO OCORRERÁ DIRETO NA PLATAFORMA, MEDIANTE LOGIN E SENHA FORNECIDOS AOS PARTICIPANTES E REGISTRO DO IP. A DIVULGAÇÃO DE RESULTADO É DISPONIBILIZADA EM TEMPO REAL, SEGREGADA POR CLASSES, E NÃO APENAS COM EXIBIÇÃO NOMINAL DE VOTO. OS PARTICIPANTES QUE DESEJAREM A INCLUSÃO DE CONSIDERAÇÕES E RESSALVAS AO CORPO DA ATA DEVERÃO DISPONIBILIZAR O CONTEÚDO PREVIAMENTE ATRAVÉS DO E-MAIL admjud@scalzilliaj.com.br. TODO O ATO ASSEMBLEAR SERÁ GRAVADO E A GRAVAÇÃO ESTARÁ DISPONÍVEL NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PERMITINDO QUE TODOS OS INTERESSADOS POSSAM VALIDAR OS RESULTADOS APRESENTADOS. EM CASO DE INTERRUPÇÃO DOS TRABALHOS POR PROBLEMAS TÉCNICOS DA PLATAFORMA, DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL OU DA RECUPERANDA E/OU SEUS PROCURADORES, A ASSEMBLEIA SERÁ RETOMADA EXATAMENTE DO MOMENTO EM QUE INTERROMPIDA E COM OS MESMOS PARTICIPANTES QUE CONSTAVAM DA LISTA DA PRESENÇA DO CONCLAVE INTERROMPIDO. DÚVIDA PODEM SER ESCLARECIDAS PELO TELEFONE (51) 2165-6440, WHATSAPP (51) 99305.0115 E E-MAIL admjud@scalzilliaj.com.br. DÚVIDAS SOBRE A PLATAFORMA: EM CASO DE NECESSIDADE DE SUPORTE OU RESOLUÇÃO DE DÚVIDAS SOBRE A PLATAFORMA VIRTUAL, A AJUD DEVERÁ SER CONTATADA EM QUAISQUER DE SEUS CANAIS DE ATENDIMENTO: CENTRAL TELEFÔNICA 0800 000 1511, WHATSAPP (51) 99207-1200 OU EMAIL CONTATO@AJUD.COM.BR. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: ESTE EDITAL SERÁ PUBLICADO EM ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO E DISPONIBILIZADO NO SITE DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, A TEOR DO CAPUT DO ART. 36 DA LEI Nº 11.101/2005, BEM COMO SERÁ FIXADA CÓPIA NA SEDE DAS RECUPERANDAS, NO SENTIDO DE VEICULAÇÃO ABRANGENTE, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PARÁGRAFO 1º DO ART. 36 DA LEI Nº 11.101/2005.

Porto Alegre, 09/06/26, servidora Sofia Comparsi, Juiz Dr. MAX AKIRA SENDA DE BRITO.

Documento assinado eletronicamente por **SOFIA COMPARSI LARANJA, Diretor de Secretaria**, em 09/06/2026, às 15:35:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10107891713v2** e o código CRC **81b5f2fc**.

5316147-07.2025.8.21.0001 **10107891713 .V2**